

EDITAL N.º OL/01/2024

A Docapesca Portos e Lotas, S.A., abreviadamente designada por DOCAPESCA., com sede na Avenida Brasília, 1400-038 Lisboa, telefone 213 936 100, correio eletrónico docapesca@docapesca.pt e website www.docapesca.pt, ao abrigo das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 03 de fevereiro, vem publicitar, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 24.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, através deste Edital, que deu entrada nesta entidade, e foi aceite, um pedido de concessão para utilização privativa de uma parcela, localizada em domínio público marítimo, no Porto de Olhão, destinada à ocupação de um terrapleno destinado à instalação de um armazém de limpeza, calibragem e preparação para a exportação de ostras produzidas na área da Ria Formosa e de parque para armazenagem e limpeza de sacos de criação, mesas e outros apetrechos utilizados na atividade, em área de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A., com uma área total de **1.144,00 m²**, pelo prazo de 20 anos e cujas especificidades estão descritas no Anexo I (Memorando).

Conforme estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos os eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela podem, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente Edital, requerer para si, junto dos serviços da Docapesca, na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, a emissão de título com o mesmo objeto e finalidade ou, no mesmo prazo, apresentar objeções à sua atribuição.

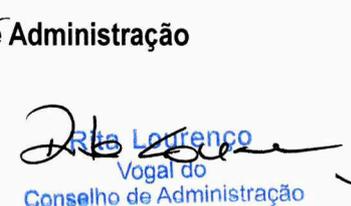
Mais se informa que caso sejam apresentadas, no prazo supra indicado, outras manifestações de interesse na atribuição do referido título, será iniciado procedimento concursal entre todos os interessados, conforme disposto na alínea e) do n.º 4 e n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 maio, gozando a requerente inicial do direito de preferência a que alude o n.º 6 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Lisboa, 22 de abril de 2024

O Conselho de Administração



Sérgio Farias
Presidente do
Conselho de Administração



Rita Lourenço
Vogal do
Conselho de Administração

SEDE: Av. Brasília – Pedrouços - 1400-038 Lisboa - Email: docapesca@docapesca.pt - Site: www.docapesca.pt
Capital Social € 9 028 400,00 (inteiramente realizado) - Registada na CRC de Lisboa – Matrícula / NIPC 500 086 826

Anexo I
MEMORANDO

1. Localização

Porto de Olhão, em Domínio Público Marítimo, sob jurisdição da Docapesca - Portos e Lotas, S.A., conforme Anexo II.

2. Características e Áreas das Parcelas

2.1 A parcela, com uma área total de **1.144,00 m²** (mil cento e quarenta e quatro metros quadrados), corresponde, conforme planta de localização (Anexo II), a uma zona de terraplano para instalação de um armazém (**270 m²**) de limpeza, calibragem e preparação para a exportação de ostras produzidas na área da Ria Formosa e de parque (**874 m²**) para armazenagem e limpeza de sacos de criação, mesas e outros apetrechos utilizados na atividade.

2.2 O início da exploração apenas poderá ser iniciado após obtenção, pelo concessionário, de todos os licenciamentos e autorizações necessários ao exercício da atividade dos quais deverá ser dado prévio conhecimento à concedente.

2.3. O projeto para a construção das infraestruturas necessárias ao desenvolvimento da atividade, objeto deste procedimento, deverá ser apresentado à concedente para aprovação e licenciamento.

3. Caracterização das ocupações/construções a implementar no âmbito da concessão

3.1 O terreno carece de regularização de modo a cumprir a planimetria do solo e de modo a concordar com os terrenos contíguos.

3.2 A parcela de terreno deverá ser devidamente delimitada com a construção de uma vedação, sujeita a aprovação prévia por parte da concedente, situada no bordo interior dos limites da parcela.

3.3 O concessionário terá de assegurar a construção de um edifício com 270,00 m², com dois pisos, destinado ao funcionamento da atividade de preparação par exportação de ostras, cujo projeto fica sujeito à aprovação prévia por parte da concedente.

3.3 O concessionário terá de assegurar a adoção de medidas de prevenção de inundações e fenómenos meteo-oceanográficos extremos (como por exemplo, galgamento oceânico e/ou eventos de inundação).

3.3 O concessionário terá de assegurar que os elementos construtivos não integram focos

luminosos, no terreno ou no edifício, dirigidos no sentido do mar, de modo a não induzir em erro a navegação.

4. Prazo

O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data de outorga do contrato, a ocorrer no prazo máximo de 3 meses após a data de adjudicação.

5. Contrapartidas

5.1 Pelo direito de utilização privativa da parcela acima identificada, é devida a seguinte taxa fixa mínima, valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor:

- 3,80 €/m²/ano pelo terraplano;
- 8,74 €/m²/ano pelos edificadados, a partir do início da exploração dos mesmos;

5.2 O valor das taxas será atualizado anualmente, de acordo com as atualizações percentuais do Tarifário da Docapesca.

5.3 As taxas anuais indicadas em 5.1 serão pagas até 30 dias após a faturação do período correspondente.

5.4 É ainda devida uma taxa anual variável de 2% sobre o volume de negócios da exploração das áreas em questão.

6. Cauções

6.1 No âmbito da concessão, o Concessionário está sujeito à prestação das cauções elencadas nos pontos A) e B) do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, nos termos e condições aí previstos, nomeadamente:

- a) Prestação de uma caução para recuperação ambiental de montante equivalente a 0,5% do montante investido em obra;
- b) Prestação de uma caução de montante equivalente a 5% do montante global do investimento previsto no projeto, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis.

6.2 A prestação de caução para recuperação ambiental deve ser prestada no prazo de 80 (oitenta) dias a contar da data da entrada em funcionamento da respetiva utilização, caso não seja dispensada nos termos e condições previstas nos n.ºs 3 e 4 do citado art.º 22.º.

6.3 A caução destinada a assegurar o cumprimento das obrigações de implantação, alteração e demolição de instalações fixas ou desmontáveis deve ser prestada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação da decisão final de adjudicação do presente procedimento.

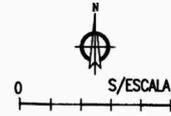


Anexo I



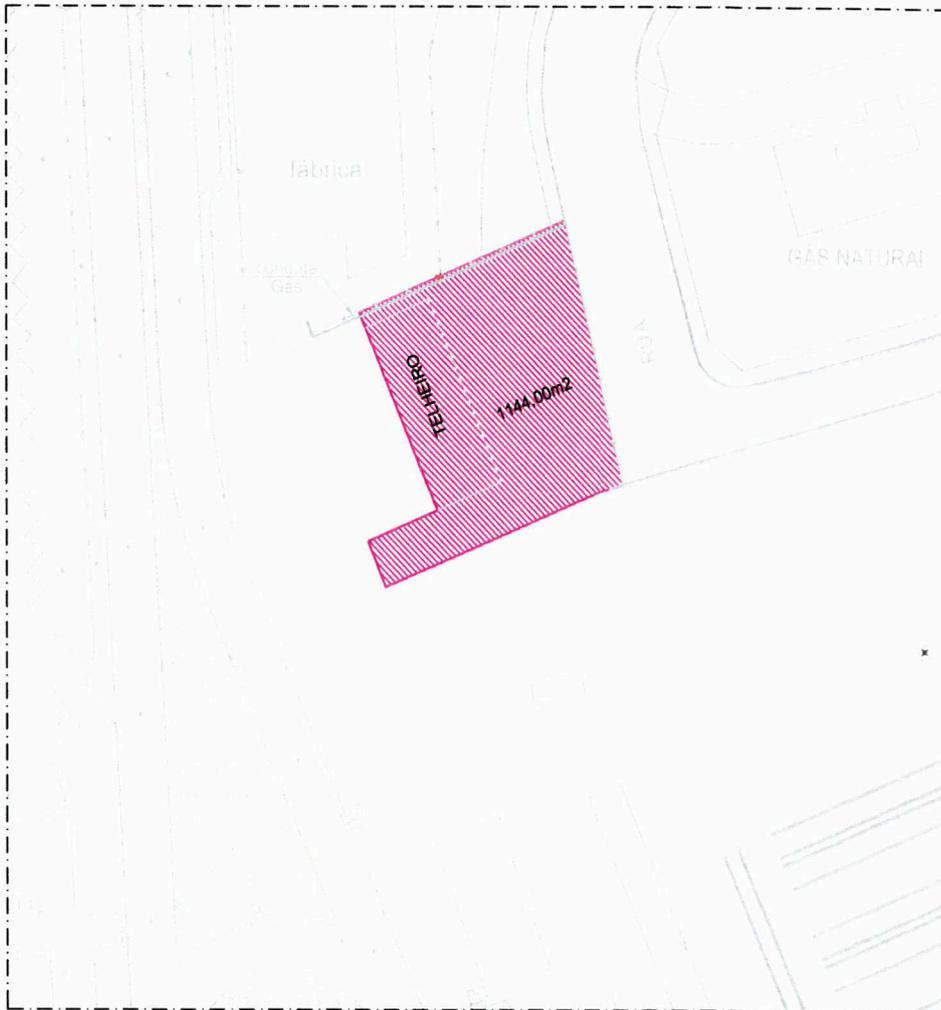
LOCALIZAÇÃO

PORTO DE PESCA DE OLHÃO
PARCELA 2D - 1144m²



LEGENDA

 Instalações ocupadas, de título actualizado



TÉC. PAUL O GLÓRIA
DATA: FEVEREIRO 2024
REF. GL_P2D_022024_01_V1

